

doei nº 181 - A

Simula: - Altera Escala - Padrão de vencimentos para o pessoal fixo da Municipalidade.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
-doei-

Art. 1º - Ficou aprovada a seguinte escala padrão de vencimentos para o pessoal fixo desta Municipalidade:

Padrões	Vencimento mensal
A	Cr\$. 25.000
B	Cr\$. 30.000
C	Cr\$. 35.000
D	Cr\$. 40.000
E	Cr\$. 50.000
F	Cr\$. 70.000
G	Cr\$. 80.000
H	Cr\$. 100.000
I	Cr\$. 120.000
J	Cr\$. 130.000
K	Cr\$. 140.000
L	Cr\$. 150.000
M	Cr\$. 160.000
N	Cr\$. 180.000

O	CrB. 200.000
P	CrB. 220.000
Q	CrB. 250.000
R	CrB. 280.000
S	CrB. 300.000

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaiti, em 9 de fevereiro de 1967.

João de Jesus
Prefeito Municipal

Lei nº 182

Sí-mula: Autoriza o Prefeito Municipal a contrair empréstimo junto ao Banco Mercantil e Industrial do Estado do Paraná S/A, mediante as condições e garantias que especifica.

A Câmara Municipal de Itaiti, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei de criar e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º — Fica o Município, por seu Prefeito Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao Banco Mercantil e Industrial do Paraná S/A, até o limite de CrB. 20.000 (vinte milhões de cruzeiros).

Art. 2º — Para garantia do pagamento desta dívida, juros e outros ônus